



GABINETE DA DIREÇÃO-GERAL

assessoria.gabinete@policiapenal.pr.gov.br



(41) 3294-2980



Rua Maria Petroski, 3312 | Bacacheri | 82.600-730
Curitiba - PR



PORTARIA 115/2023

Institui procedimentos para a entrega/envio de produtos às Pessoas Privadas de Liberdade – PPL's nos Estabelecimentos Penais.

O DIRETOR-GERAL DA POLÍCIA PENAL, designado pelo Decreto nº. 11.992, de 16 de agosto de 2022, publicado no Diário Oficial do Estado, Edição 11.240, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 4º do Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº. 233-SESP, de 12 de agosto de 2016, e considerando, ainda, a necessidade de se regulamentar procedimentos relativos à entrega e envio de materiais e produtos às Pessoas Privadas de Liberdade custodiadas nos Estabelecimentos Penais do Estado do Paraná,

RESOLVE:

Art. 1º INSTITUIR norma para recebimento presencial (sacola volume único) e envio remoto (correios) de produtos destinados às PPLs custodiadas pelo Departamento de Polícia Penal, nos termos desta Portaria.

Art. 2º Os gestores dos estabelecimentos prisionais poderão autorizar o recebimento dos produtos relacionados no **ANEXO ÚNICO** desta Portaria, conforme a periodicidade nela especificada, para as Pessoas Privadas de Liberdade sob sua custódia, cujos produtos deverão necessariamente passar por inspeção minuciosa.

§ 1º O envio ou entrega dos produtos listados no **ANEXO ÚNICO** não é obrigatório, cabendo ao familiar credenciado, dentro de suas possibilidades, optar pela quantidade de cada item, desde que não ultrapasse o máximo permitido nesta Portaria.

§ 2º Os itens relacionados no **ANEXO ÚNICO** desta Portaria poderão ser objeto de ampliação ou restrição por solicitação dos gestores dos estabelecimentos prisionais, desde que devidamente formalizado em sistema e-protocolo e mediante expressa ciência da Direção Regional respectiva, com

POLÍCIA PENAL DO PARANÁ



assessoria.gabinete@policiapenal.pr.gov.br



(41) 3294-2980



Rua Maria Petroski, 3312 | Bacacheri | 82.600-730
Curitiba - PR



GABINETE DA DIREÇÃO-GERAL

posterior envio à Diretoria de Tratamento Penal para parecer técnico. Após, deverá receber homologação final da Direção-Geral do Departamento de Polícia Penal.

§ 3º O recebimento presencial ou envio remoto mediante sistema de correios dos itens relacionados neste expediente admitirá a periodicidade de até 02 (duas) vezes por mês, observadas as condições elencadas nas alíneas que seguem:

- a) Se a entrega presencial ou envio remoto mediante sistema de correios for realizada 01 (uma) vez ao mês, a quantidade de produtos poderá ser até o dobro do previsto no **ANEXO ÚNICO**;
- b) Se a entrega presencial ou envio remoto mediante sistema de correios for realizada 02 (duas) vezes ao mês, a quantidade, por vez, deverá seguir o contido no **ANEXO ÚNICO**;
- c) Excetuam-se da previsão contida nesse parágrafo os itens e materiais que apresentem periodicidade de entrega mensal, trimestral ou semestral, sendo tal informação registrada no **ANEXO ÚNICO**.

Art. 3º Avaliadas as características estruturais do estabelecimento penal, recursos humanos disponíveis e sob a responsabilidade do gestor competente, regulamentar-se-ão por intermédio de **ORDEN DE SERVIÇO**, a qual fará expressa menção ao **CRONOGRAMA**, a forma de recebimento de produtos mediante sistema de correios, o qual independe da distância de residência do familiar credenciado em relação à unidade prisional, e o procedimento das entregas diretas e presenciais nas portarias das unidades.

§ 1º O **CRONOGRAMA** de que trata o *caput*, elaborado sob responsabilidade de cada gestor de unidade prisional, adequado à estrutura, logística, quantidade de PPL's e recursos humanos disponíveis, deverá ser publicado no sítio virtual do Departamento de Polícia Penal.

§ 2º A entrega presencial (sacola volume único) ou envio remoto (correios) poderá ser feita apenas pelas pessoas com credencial de visita ativa, devendo ser fixada na caixa dos produtos ou na sacola uma cópia da credencial para conferência no estabelecimento penal de destino.

POLÍCIA PENAL DO PARANÁ



assessoria.gabinete@policiapenal.pr.gov.br



(41) 3294-2980



Rua Maria Petroski, 3312 | Bacacheri | 82.600-730
Curitiba - PR



GABINETE DA DIREÇÃO-GERAL

- a) A conferência dos produtos entregues diretamente na portaria da unidade prisional realizar-se-á, preferencialmente, no ato da entrega e na presença do visitante. Os produtos excedentes ou em desacordo com o contido no **ANEXO ÚNICO**, inspecionados na presença do visitante, serão restituídos no ato, nos demais casos, objeto de descarte.
- b) A conferência dos produtos enviados remotamente mediante sistema de correios poderá ser realizada em momento posterior ao seu recebimento. Os produtos excedentes ou em desacordo com o contido no **ANEXO ÚNICO**, recebidos remotamente (correios), serão descartados.

Art. 4º Todos os produtos deverão estar acondicionados em suas respectivas embalagens originais, sob pena de descarte.

Art. 5º Fica terminantemente proibido o recebimento de produtos em desacordo com as normas desta Portaria, sob pena de responsabilização funcional.

Art. 6º Os produtos permanentes que não mais apresentarem condições de uso, somente serão substituídos mediante a entrega do item a ser substituído ao setor/servidor competente.

Art. 7º É vedado o recebimento presencial ou remoto dos produtos elencados no **ANEXO ÚNICO** desta Portaria para a pessoa privada de liberdade em isolamento disciplinar preventivo ou em regular cumprimento de sanção disciplinar.

Art. 8º Fica autorizada a entrega ou envio de medicamentos, desde que previamente autorizados pelo setor de saúde do estabelecimento prisional, com prescrição médica válida.

Art. 9º Nas unidades onde houver Canteiro de Artesanato, poderá o gestor editar **ORDEM DE SERVIÇO** para o recebimento dos materiais necessários, mediante prévia e expressa autorização da Direção Regional respectiva.

Art. 10 Revogam-se as Portarias 053/2023, 070/2023 e demais disposições em contrário.

POLÍCIA PENAL DO PARANÁ



GABINETE DA DIREÇÃO-GERAL

assessoria.gabinete@policiapenal.pr.gov.br



(41) 3294-2980



Rua Maria Petroski, 3312 | Bacacheri | 82.600-730
Curitiba - PR



Art. 11 Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Curitiba, 04 de dezembro de 2023.

(datado e assinado eletronicamente)

Reginaldo Peixoto
Diretor Geral da Polícia Penal

POLÍCIA PENAL DO PARANÁ



GABINETE DA DIREÇÃO-GERAL

assessoria.gabinete@policiapenal.pr.gov.br



(41) 3294-2980



Rua Maria Petroski, 3312 | Bacacheri | 82.600-730
Curitiba - PR



ANEXO ÚNICO

1. ALIMENTAÇÃO:

- a. 03 (três) barras de chocolate de até 165 gramas;
- b. 01 (um) pacote de até 250 gramas de doce industrializado, tipo doce de leite ou paçoca;
- c. 02 (dois) pacotes de leite em pó de até 500 gramas;
- d. 01 (um) pacote de achocolatado em pó de até 400 gramas;
- e. 03 (três) pacotes de bolacha de até 350 gramas (de leite, maria ou maisena), sem recheio e sem cobertura;
- f. 05 (cinco) pacotes de suco em pó de até 25 gramas;
- g. 01 (um) pacote de farofa temperada de até 250 gramas;
- h. 02 (dois) pães fatiados de até 500 gramas (sem grãos, sementes, castanhas ou frutas cristalizadas);
- i. 02 (dois) pacotes de tempero em pó, tipo sazon, de até 60 gramas;
- j. 01 (um) pote de margarina de até 250 gramas;
- k. 01 (um) pote de doce em pasta de até 250 gramas;
- l. 01 (um) frasco transparente de adoçante de até 100 ml;
- m. 01 (um) pacote de 1 quilograma de açúcar (**mensal**);
- n. 02 (dois) pacotes de café solúvel de até 50 gramas;
- o. 04 (quatro) pacotes de macarrão instantâneo de até 85 gramas;

2. HIGIENE:

- a. 04 (quatro) sabonetes 90 gramas;
- b. 01 (uma) escova dental (**mensal**);
- c. 01 (um) creme dental, de até 100 gramas (**mensal**);
- d. 02 (dois) aparelhos de barbear descartáveis, duas lâminas;
- e. 01 (um) desodorante em creme ou rollon, em embalagem transparente (**mensal**);
- f. 01 (um) pacote de sabão em pó de até 500 gramas;
- g. 01 (uma) esponja de limpeza dupla face multiuso;

POLÍCIA PENAL DO PARANÁ



assessoria.gabinete@policiapenal.pr.gov.br



(41) 3294-2980



Rua Maria Petroski, 3312 | Bacacheri | 82.600-730
Curitiba - PR



GABINETE DA DIREÇÃO-GERAL

- h. 02 (dois) desinfetantes, na embalagem original, de até 01 litro cada;
- i. 01 (uma) água sanitária, na embalagem original, de até 01 litro cada;
- j. 01 (um) detergente, em embalagem transparente, de até 500 ml;
- k. 01 (um) unidade de sabão em barra;
- l. 04 (quatro) rolos de papel higiênico de 30 metros ou 02 (dois) de 60 metros;
- m. 01 (um) shampoo e 01 (um) condicionador de cabelo, em embalagem de até 400ml – exclusivo para unidades penais femininas ou estabelecimentos administrados para o público LGBTQIAPN+ (somente unidades autorizadas e destinadas para PPL's com esse perfil); **(mensal)**
- n. 01 (uma) tinta de cabelo – kit contendo coloração, emulsão e máscara — exclusivo para unidades penais femininas ou estabelecimentos administrados para o público LGBTQIAPN+ (somente unidades autorizadas e destinadas para PPL's com esse perfil);
- o. 01 (um) hidratante para corpo em embalagem de até 400ml – exclusivo para unidades penais femininas ou estabelecimentos administrados para o público LGBTQIAPN+ (somente unidades autorizadas e destinadas para PPL's com esse perfil); **(mensal)**;
- p. 01 (um) creme ou cera depilatória, em embalagem de até 120 gramas – exclusivo para unidades penais femininas ou estabelecimentos administrados para o público LGBTQIAPN+ (somente unidades autorizadas e destinadas para PPL's com esse perfil);
- q. 01 (um) brilho *gloss* labial em embalagem transparente – exclusivo para unidades penais femininas ou estabelecimentos administrados para o público LGBTQIAPN+ (somente unidades autorizadas e destinadas para PPL's com esse perfil);
- r. 01 (uma) base líquida para rosto – exclusivo para unidades penais femininas ou estabelecimentos administrados para o público LGBTQIAPN+ (somente unidades autorizadas e destinadas para PPL's com esse perfil);
- s. 01 (uma) escova plástica para cabelo – exclusivo para unidades penais femininas ou estabelecimentos administrados para o público LGBTQIAPN+ (somente unidades autorizadas e destinadas para PPL's com esse perfil); **(trimestral)**
- t. 03 (três) prendedores de cabelo, rabiós ou piranha – exclusivo para unidades penais femininas ou estabelecimentos administrados para o público LGBTQIAPN+ (somente unidades autorizadas e destinadas para PPL's com esse perfil); **(trimestral)**

POLÍCIA PENAL DO PARANÁ



assessoria.gabinete@policiapenal.pr.gov.br



(41) 3294-2980



Rua Maria Petroski, 3312 | Bacacheri | 82.600-730
Curitiba - PR



GABINETE DA DIREÇÃO-GERAL

- u. 12 (doze) grampos de roupa, de madeira – exclusivo para unidades penais femininas ou estabelecimentos administrados para o público LGBTQIAPN+ (somente unidades autorizadas e destinadas para PPL's com esse perfil); **(semestral)**
 - v. 01 (um) lápis para olhos e 01 embalagem contendo *sombra* para olhos – exclusivo para unidades penais femininas ou estabelecimentos administrados para o público LGBTQIAPN+ (somente unidades autorizadas e destinadas para PPL's com esse perfil); **(trimestral)**
 - w. 03 (três) pacotes de absorventes – exclusivo para unidades penais femininas.
3. **VESTUÁRIO** – somente a cada três meses e conforme calendário de cada estabelecimento e mediante devolução do material antigo:
- a. 02 (duas) calças tipo malha colegial ou moletom na cor laranja, sem bolso, estampa, zíper e forro;
 - b. 03 (três) camisetas, na cor branca, manga curta, sem gola, botões e estampa;
 - c. 02 (duas) blusas tipo moletom na cor laranja, sem bolso, estampa, zíper, forro e capuz;
 - d. 02 (duas) bermudas na cor laranja;
 - e. 04 (quatro) cuecas exceto nas cores preto e azul-escuro;
 - f. 04 (quatro) pares de meias, cano curto, branco ou cinza claro, sem estampa;
 - g. 01 (um) par de tênis, de cano baixo, cor clara e solado fino;
 - h. 01 (um) par de chinelos de dedo de borracha flexível, tipo havaiana;
 - i. 01 (um) cortador de unha pequeno;
 - j. 01 (um) pente pequeno de plástico;
 - k. 01 (uma) escova pequena para lavagem de roupas;
 - l. 01 (uma) pinça pequena – exclusivo para unidades penais femininas ou que custodiam mulheres transgênero e/ou travestis;
 - m. 02 (duas) lixas de unha – exclusivo para unidades penais femininas ou que custodiam mulheres transgênero e/ou travestis;
 - n. 05 (cinco) calcinhas – exclusivo para unidades penais femininas ou que custodiam mulheres transgênero e/ou travestis;

POLÍCIA PENAL DO PARANÁ



assessoria.gabinete@policiapenal.pr.gov.br



(41) 3294-2980



Rua Maria Petroski, 3312 | Bacacheri | 82.600-730
Curitiba - PR



GABINETE DA DIREÇÃO-GERAL

- o. 02 (dois) sutiãs ou top, sem enchimento e sem armação de arames exclusivo para unidades penais femininas ou que custodiam mulheres transgênero e/ou travestis.

OBSERVAÇÕES:

1. Os produtos permanentes que não mais apresentarem condição de uso somente serão substituídos mediante entrega do anterior junto ao setor/servidor responsável.
2. Àqueles itens/materiais entregues com periodicidade mensal, trimestral ou semestral, não se aplicará a regra contida no artigo 2º, parágrafo 3º, alínea *a* desta Portaria.
3. **CAMA E BANHO** – somente a cada três meses e conforme calendário de cada estabelecimento e mediante devolução do material antigo:
 - a. 02 (duas) toalhas de banho;
 - b. 01 (um) lençol;
 - c. 02 (dois) cobertores.
4. **KIT CORRESPONDÊNCIA:**
 - a. 08 (oito) folhas de papel sulfite para cartas – (**mensal**);
 - b. 04 (quatro) envelopes – (**mensal**);
 - c. 04 (quatro) selos – (**mensal**);
 - d. 01 (uma) caneta esferográfica na cor verde ou vermelha – (**Trimestral**).
5. **ELETRÔNICOS:**
 - a. 01 (um) Aparelho de TV de 24 Polegadas para uso nas áreas internas das celas / cubículos ou equivalentes – (Nova com Nota Fiscal).

Características: Tela fina, SEM tecnologia de conexão à Internet e Bluetooth.

POLÍCIA PENAL DO PARANÁ



assessoria.gabinete@policiapenal.pr.gov.br



(41) 3294-2980



Rua Maria Petroski, 3312 | Bacacheri | 82.600-730
Curitiba - PR



GABINETE DA DIREÇÃO-GERAL

OBSERVAÇÃO: Quando a TV for instalada em galerias/alojamentos ou similares, poderá ser autorizada em tamanho maior, mediante ordem de serviço da Direção da unidade, ratificada pelo Diretor Regional.

b. 01 (um) Rádio Portátil – Modelo Simples – (Novo com Nota Fiscal)

Características: SEM conexão USB e Bluetooth

c. 01 (um) Ventilador Portátil – (Novo com Nota Fiscal)

Características: Estrutura em material Plástico, Hélice de até 40 centímetros.

d. 01 (um) Aquecedor de Água (Ebulidor/Mergulhão), de até 1.000 Watts de potência.

OBSERVAÇÃO: O aquecedor de água somente será autorizado para aquelas unidades prisionais que apresentem instalações elétricas adequadas para a utilização do equipamento, desde que não haja prejuízo à segurança da unidade, bem como sobrecarga durante seu uso. O diretor/gestor da unidade deverá regulamentar através de Ordem de Serviço a autorização, quantidade de aquecedores permitidos por cela/galeria/alojamento ou similares, bem como a utilização do equipamento.

Curitiba, 04 de dezembro de 2023.

(datado e assinado eletronicamente)

REGINALDO PEIXOTO
Diretor-Geral da Polícia Penal

POLÍCIA PENAL DO PARANÁ



ePROTOCOLO



Documento: **Portaria115_InstituiprocedimentosparaaentregaenviodeprodutosasPPL.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Reginaldo Peixoto (XXX.760.969-XX)** em 04/12/2023 14:10 Local: DEP/GAB.

Inserido ao protocolo **19.903.869-9** por: **Gisely Milhao** em: 04/12/2023 13:36.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
efc23279d651685b8c38802e5340db9.